



LEI NÚMERO 3.065, de 06 de março de 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 022 – Fundo Municipal do Idoso
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal do Idoso
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 241 – Assistência ao Idoso
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2046 – Investimentos Atenção Especial ao Idoso
Elemento 3.3.50.43.00 – FR 1749.000 0000 Subvenções Sociais..... 400.000,00

Total..... 400.000,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 022 – Fundo Municipal do Idoso
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal do Idoso
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 241 – Assistência ao Idoso



Programa 0802 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade 2046 – Investimentos Atenção Especial ao Idoso

Elemento 3.3.90.36.00 – FR 1749.000 0000 Outros Serviços Terceiros PJ400.000,00

Total..... 400.000,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, firmando parcerias por meio de termos de fomento ou colaboração, às seguintes entidades:

Abrigo Irmã Tereza de Jesus – Casa do Caminho..... R\$200.000,00

Lar dos Idosos José Verçosa Junior..... R\$200.000,00

Total R\$400.000,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará